PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/21)

1DOC PROC. ADMIN. Nº	7.761/2025
PROCESSO GOVBR Nº	
SECRETARIA DE	ADMINISTRAÇÃO
FORNECEDOR(razão social)	A M S EDITORA LTDA
CNPJ/MF Nº	00.559.976/0001-07
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	7763/2025
EMPENHO Nº	10912
OBJETO RESUMIDO:	Divulgação de atos oficiais (resumos de editais)
VALOR GLOBAL	R$ 20.000,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO), PARA PUBLICAÇÃO DE RESUMOS DE EDITAIS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - §1º do art. 54, Lei 14.133/21, para os meses de outubro a dezembro. As quantidades contratadas através dos processos 932/25 e 3.451/25, não serão suficientes para atender a demanda até o final do exercício, conforme estima-se, ante a quantidade de processos até aqui realizados.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei n.º 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2610-33E8-A9E9-3386 e informe o código 2610-33E8-A9E9-3386

> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 62.725,59) (Vide Decreto nº 12.343 de 30/12/2024) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

As matérias objeto da presente contratação são publicadas há anos pelo Município no periódico da contratada, e dizem respeito a informações acerca de processos licitatórios, cuja busca e pesquisa pelos fornecedores já é de seu conhecimento e rotina, sendo que eventual alteração, inclusive em processos em andamento, pode causar dificuldades de acesso e transtornos aos mesmos, desnecessariamente. Além disso, os serviços prestados são eficazes e sempre realizados com êxisto pela contratada, e com preços de mercado.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência/Requisição atende ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor atrela-se tanto a qualificação da contratada, quanto ao preço por ela ofertado; bem como, à sua habilitação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2610-33E8-A9E9-3386 e informe o código 2610-33E8-A9E9-3386

A pesquisa de preços já foi realizada neste exercício, e atendeu ao Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se os preços praticados relativos ao mesmo objeto em outras empresas observando-se que o preço ora contratado está compatível com aqueles, inclusive, está abaixo da média.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação: 422 - 339039900000 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - GERAL

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, de setembro de 2025

RAFAEL MARADEI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2610-33E8-A9E9-3386 e informe o código 2610-33E8-A9E9-3386

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2610-33E8-A9E9-3386

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL MARADEI (CPF 254.XXX.XXX-69) em 16/09/2025 10:35:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2610-33E8-A9E9-3386